



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
GABINETE DA PREFEITA

Rua Plácido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ

LEI Nº. 1885/2018

PUBLICADO	
Diário Oficial	<u>D.O.E</u>
Edição Nº	<u>248</u>
Página	<u>02</u>
Data	<u>23 / 11 / 2018</u>
Visto	<u>[Assinatura]</u>

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 788.480,23** (setecentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte e três centavos) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar em seu orçamento vigente, no valor de **R\$ 788.480,23** (setecentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte e três centavos), para inclusão na Lei Orçamentária Anual, das seguintes programações orçamentárias.

Unidade Orçamentária	Valor R\$
08 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
08001 - Manutenção do Transporte Escolar	
12.361.0015.2083 - Manutenção do Transporte Escolar	
101 - 339030 - 00000 - Material de Consumo	70.000,00
08005 - FUNDEB	
12.361.0015.2245 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
174 - 339039 - 00102 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	218.480,23
175 - 449052 - 00102 - Equipamentos e Material Permanente	500.000,00
Total da Suplementação	788.480,23

Artigo 2º Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Artigo 1º, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, resultante de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, das seguintes programações orçamentárias

Unidade Orçamentária	Valor R\$
08 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
08001 - Manutenção do Transporte Escolar	
12.361.0015.2083 - Manutenção do Transporte Escolar	
108 - 339039 - 00000 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00
08005 - FUNDEB	
12.361.0015.2094 - Manutenção do Magistério	
170 - 319011 - 00101 - Vencimento e Vantagens Fixas	718.480,23
Total do Cancelamento	788.480,23

Artigo 3º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 1797/2017 de 20/12/2017 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2018, aprovada pela Lei Municipal nº 1798/2017 de 20/12/2017, conforme especificações acima.

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
GABINETE DA PREFEITA

Rua Plácido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ

Artigo 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete da Prefeita, 20 de novembro de 2018.


NERILDA APARECIDA PENNA
Prefeita

Autor: Poder Executivo